

## 第 409/2016 號行政長官批示

鑑於判給大昌行澳門物流倉儲發展有限公司「向衛生局提供藥物託管服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與大昌行澳門物流倉儲發展有限公司訂立「向衛生局提供藥物託管服務」的合同，金額為\$3,353,819.10（澳門幣叁佰叁拾伍萬叁仟捌佰壹拾玖元壹角），並分段支付如下：

2016年 .....	\$ 521,423.30
2017年 .....	\$ 1,079,671.00
2018年 .....	\$ 1,155,486.30
2019年 .....	\$ 597,238.50

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一六年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月二十八日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 409/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Desenvolvimento Logístico e Armazenagem Dah Chong Hong Macau Lda. a «Prestação de Serviços de Armazenagem e Conservação de Medicamentos aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Desenvolvimento Logístico e Armazenagem Dah Chong Hong Macau Lda., para a «Prestação de Serviços de Armazenagem e Conservação de Medicamentos aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 353 819,10 (três milhões, trezentas e cinquenta e três mil, oitocentas e dezanove patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 .....	\$ 521 423,30
Ano 2017 .....	\$ 1 079 671,00
Ano 2018 .....	\$ 1 155 486,30
Ano 2019 .....	\$ 597 238,50

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.